



PARECER ÚNICO Nº 1532385/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 33201/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Processo de Outorga	05877/2013	Deferida aguardando publicação
Processo de Outorga	07837/2013	Deferida aguardando publicação

EMPREENDEDOR: Frigorífico Ouro Verde Ltda. - ME	CNPJ: 17.189.735/0001-08	
EMPREENHIMENTO: Frigorífico Ouro Verde Ltda. - ME	CNPJ: 17.189.735/0001-08	
MUNICÍPIO: Passa Tempo/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 7721816 LONG/X 548477	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio Pará	
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.).	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Saulo Carvalho Nunes (Responsável Técnico pela elaboração do RCA e PCA)	REGISTRO: CREA MG – 62.063/D	
Saulo Carvalho Nunes (Responsável Técnico pelo Empreendimento)	CREA MG – 62.063/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 130/2013	DATA:	09/07/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Eugênia Teixeira - Analista Ambiental (Gestora)	1.335.506-0	
Silvestre de Oliveira Faria - Analista Ambiental	872.020-3	
Rafael Faria Gonçalves – Analista Ambiental	1.314.470-4	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI)**, pelo empreendimento **Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME**, referente à atividade de abate de animais de médio e grande porte, no município de Passa Tempo – MG.

Em 03/04/2013, a empresa formalizou o processo solicitando a Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para a atividade de abate de animais de médio e grande porte, com o seguinte código conforme DN 74/04:

- **D-01-03-1**, Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), parâmetro capacidade instalada (25 cabeças/dia), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 09/07/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 130/2013.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Saulo Carvalho Nunes, CREA MG – 62.063/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos na página 42.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será Saulo Carvalho Nunes, CREA MG – 62.063/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos com o protocolo de número R0389273/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME**, será instalado na Fazenda Invejozarur, localidade de Quebra Perna, MG 240, Km 42, na zona rural do município de Passa Tempo – MG e se dedicará à atividade de abate de animais de médio e grande porte (suínos).

A área total do empreendimento será de 478,22 m² e contará com 6 (seis) funcionários, sendo 4 (quatro) no setor produtivo e 2 (dois) no setor administrativo. O regime de operação se dará em turno único, sendo de segunda a sexta de 06:00 às 15:00 e sábado de 06:00 às 12:00. A capacidade instalada do empreendimento será de 25 cabeças por dia.

A área pleiteada para a implantação do Frigorífico Ouro Verde caracteriza-se por ser uma área antropizada, a qual anteriormente tratava-se de um canavial e capineira e atualmente



trata-se de uma pastagem. Cabe ressaltar que na mesma propriedade já são realizadas as atividades de suinocultura de ciclo completo (190 matrizes) e cultura perene (banana irrigada), regularizadas através de AAF nº 03451/2008, processo 05437/2006/001/2008. Assim, com a implantação do frigorífico, pretende-se agregar valor a atividade principal da propriedade, suinocultura de ciclo completo.

Processo Produtivo

A alimentação dos animais a serem enviados para o abate deverá ser suspensa 12 horas antes da hora prevista para o abate. O fornecimento constante de água aos animais deverá ocorrer até o momento de embarque.

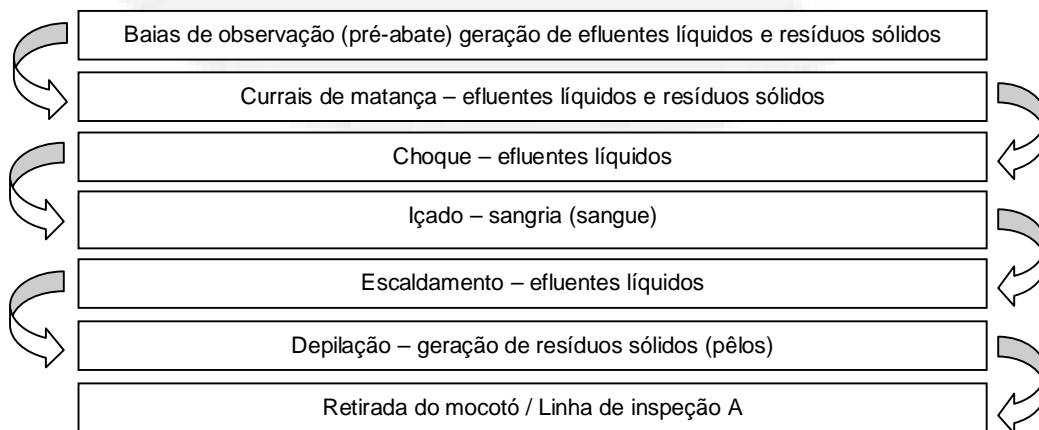
Os animais sairão do galpão de terminação e serão guiados até as instalações anexas ao matadouro, seguindo para a sala de matança por uma porta tipo guilhotina. O local onde se dará o choque será delimitado por paredes de alvenaria de 1,00 metro de altura. O choque será aplicado na região da cabeça, causando a perda dos sentidos sem a perda das funções vitais do animal.

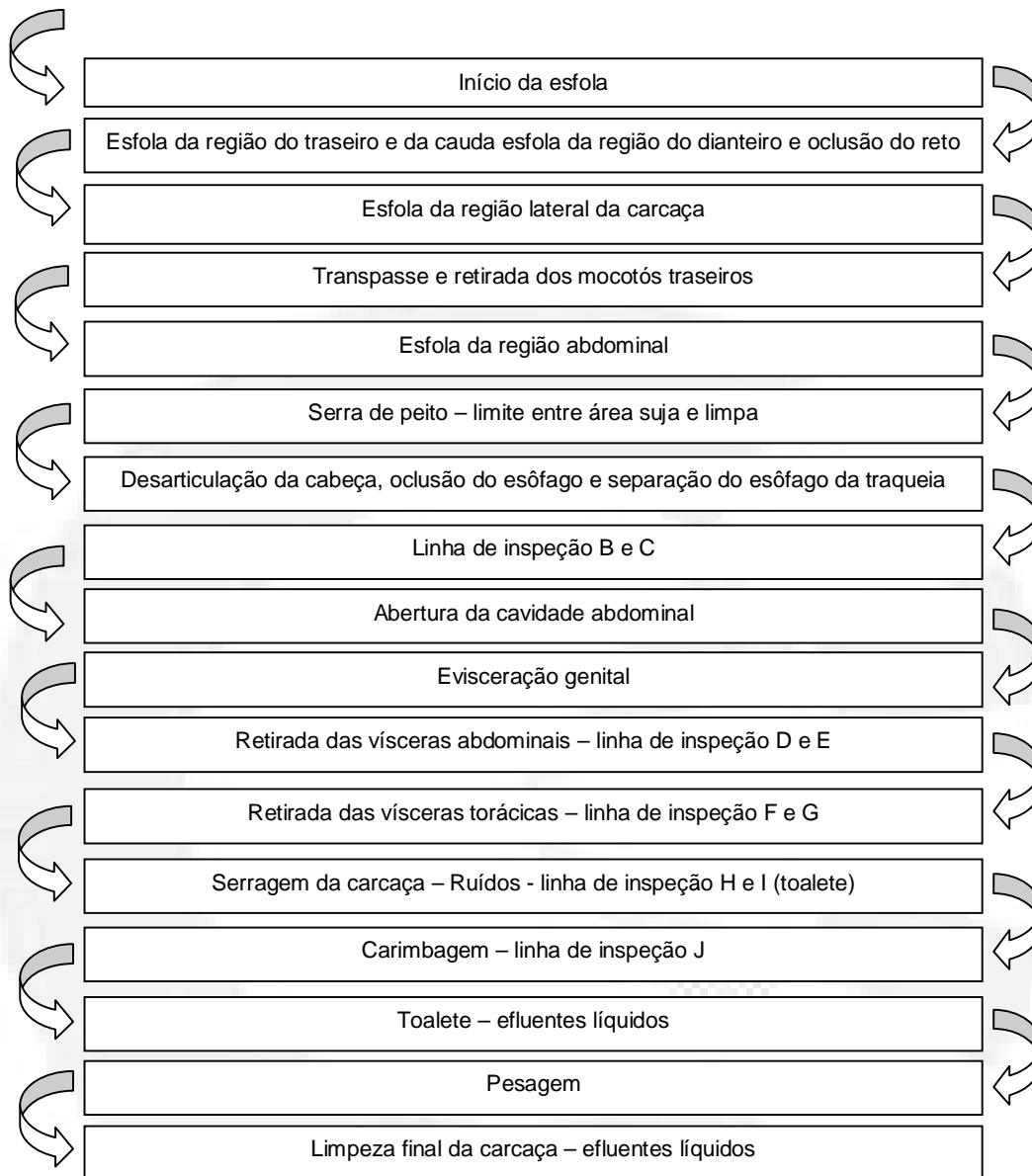
Posteriormente ao choque, os animais serão içados pelo conjunto guincho/carretilha, até a altura máxima de trilhamento e serão conduzidos ao tanque de sangria, onde se dará o seccionamento dos grandes vasos ou punção diretamente no coração e será feita a retirada do sangue. Nesse momento, ocorrerá a geração de efluentes líquidos, constituído pelo sangue do animal, seguindo na canaleta, definido como linha vermelha, até o acesso externo para desidratação, cocção, armazenamento e comercialização.

Os animais seguirão para o tanque de escaldamento (1,6m X 2,00 m) e em seguida, para a mesa de depilação. Novamente, serão içados ao trilhamento. Nesse momento, haverá geração de efluentes líquidos advindos do tanque de escaldamento, e limpeza de assepsia dos animais, porém de baixa demanda hídrica (volume/animal abatido).

As vísceras serão retiradas em operação manual, a carcaça será lavada e encaminhada para câmaras frigoríficas. Nesse momento, haverá geração de efluentes líquidos advindo do processo de limpeza da carcaça para armazenamento.

Fluxograma de abate:





Matérias Primas e Insumos:

As matrizes de suínos serão adquiridas de fornecedor licenciado (Agroceres).

Não haverá uso de lenha, sendo o aquecimento da água feito por um sistema de aquecimento solar e/ou GLP.

Equipamentos necessários para o processo produtivo:

- 01 (uma) linha nória de abate;
- 01 (um) atordoador para abate;



- 01 (um) funil de degola;
- 01 (um) escaleador automático, em aço inox;
- 01 (uma) mesa de depilação, em aço inox;
- 01 (uma) mesa de evisceração, em aço inox;
- 01 (um) tanque de higienização das carcaças;
- 01 (um) tanque de pré-resfriamento;
- 01 (um) chiller;
- 01 (uma) mesa de seleção, em aço inox;

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para a implantação do empreendimento será proveniente de duas fontes hídricas do imóvel, conforme processos de outorga de usos insignificante 05877/2013 (vazão de 0,000115 m³/h, captação de 24 horas/dia) e 07837/2013 (vazão de 2,4 m³/h, captação de 4 horas/dia), que aguardam julgamento da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para a publicação da portaria.

Para a fase de operação do empreendimento, além das fontes acima citadas, serão utilizadas outras duas fontes hídricas, conforme processos de outorga de usos insignificantes 07836/2013 (vazão de 0,5 L/s, captação de 12 horas/dia) e 07838/2013 (vazão de 2,4 m³/h, captação de 4 horas/dia), utilizadas na atividade de suinocultura também desenvolvida na propriedade. Além disso, conforme o PCA, as águas pluviais serão captadas e armazenadas para a complementação dos recursos hídricos do empreendimento.

Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a instalação de horímetro e hidrômetro nas captações em curso d'água.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE e conforme verificado em vistoria, não haverá necessidade de intervenção ambiental, uma vez que a área caracteriza-se por ser uma pastagem, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento será instalado na Fazenda Invejosa, área rural do município de Passa Tempo/MG. Encontra-se anexada aos autos, página 100, a Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo matrícula n. 4423-R03, onde consta a averbação da Reserva Legal da referida propriedade, referente a 13,9410 ha. Em vistoria, foi possível verificar que a Reserva Legal encontra-se preservada, com indivíduos de grande porte.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

A descrição dos impactos decorrentes da instalação do empreendimento e as medidas mitigadoras apresentadas no PCA para cada um desses impactos seguem descritas a seguir:

- Efluentes líquidos sanitários:

Oriundo dos banheiros utilizados durante a instalação do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Conforme informado em vistoria, visto que na fazenda são realizadas outras atividades antes mencionadas neste Parecer, já existem banheiros instalados e devidamente adequados que deverão também ser utilizados durante a instalação do Frigorífico, dispensando a utilização de banheiros químicos.

- Efluentes líquidos industriais:

Não haverá geração de efluentes líquidos industriais, visto que o empreendimento não estará operando. Assim não serão necessárias medidas mitigadoras.

- Efluentes Atmosféricos:

Serão geradas emissões atmosféricas de material particulado a partir das obras civis, em função da movimentação de caminhões e de veículos sobre as vias existentes e acessos temporários para implantação da infraestrutura e dos equipamentos.

Medidas mitigadoras:

Será solicitado no Anexo I deste Parecer Único, a umidificação das vias e acessos durante as obras a fim de minimizar a dispersão do material particulado. Ficará condicionada ainda, caso o empreendimento opte pelo uso de caminhão pipa, a comprovação da origem da água utilizada na umidificação.

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento serão basicamente de origem da construção civil.

Medidas mitigadoras:

Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único, o adequado armazenamento e destinação dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

- Ruídos:

Os ruídos gerados durante a fase de instalação serão característicos das atividades de construção civil. Estes não representam riscos significativos visto que o empreendimento será implantado em área rural onde, segundo o RCA e constatado em vistoria, ocorre baixa incidência de residências no entorno, sendo a sede da Fazenda Invesojarur a propriedade



mais próxima da área de instalação do empreendimento. Assim não serão necessárias medidas mitigadoras na fase de instalação do empreendimento.

6.2 Fase de Operação:

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras apresentadas no PCA para cada um dos impactos seguem descritas abaixo:

- Efluentes líquidos sanitários:

Oriundo dos banheiros utilizados durante a operação do empreendimento.

Haverá também geração de efluente pluvial.

Medidas Mitigadoras:

Conforme proposta apresentada no PCA, os efluentes líquidos sanitários serão encaminhados para fossa séptica biodigestora, desenvolvida pela EMBRAPA. Foi apresentado o projeto com o dimensionamento da fossa a ser implantada, bem como o cronograma de sua execução. Será solicitado no Anexo I deste Parecer Único, a instalação da fossa, conforme projeto e cronograma apresentados.

Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionado o Automonitoramento do efluente da fossa séptica a ser instalada.

As águas pluviais, segundo o PCA, deverão escoar por canaletas, sendo direcionadas para filtro de areia e brita e posteriormente armazenadas em reservatórios para utilização no próprio empreendimento, sendo o excedente encaminhado para sumidouro. Ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único, a instalação do sistema de drenagem de águas pluviais, conforme apresentado.

- Efluentes líquidos industriais:

Proveniente da higienização dos setores e do processo produtivo.

Medidas mitigadoras:

Conforme consta no PCA, os efluentes líquidos industriais serão encaminhados para ETE. Foi apresentado o projeto da ETE a ser implantada e o cronograma de sua execução. De acordo com o RCA, o sangue será recolhido no ato da sangria, visando à redução da carga orgânica do efluente a ser tratado na ETE, sendo armazenado em bombonas e recolhido por empresa licenciada. A gordura resultante da separação realizada na ETE também será armazenada em bombonas e destinada para empresa licenciada.

Será solicitado no Anexo I deste Parecer Único, a instalação da ETE, conforme projeto e cronograma apresentados.

Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionado o Automonitoramento do efluente da ETE a ser instalada.



- Efluentes Atmosféricos:

Os efluentes atmosféricos gerados durante a fase de operação serão característicos da movimentação de veículos nas vias de acesso ao empreendimento. Não haverá geração de efluente atmosférico durante o processo produtivo, uma vez que o empreendimento não realizará nenhum tipo de cozimento ou incineração de vísceras ou demais partes dos suínos.

Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionada a umidificação das vias e acessos ao empreendimento a fim de minimizar a dispersão do material particulado. Ficará condicionada ainda, caso o empreendimento opte pelo uso de caminhão pipa, a comprovação da origem da água utilizada na umidificação.

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação do empreendimento estão listados na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS QUANTO À PERICULOSIDADE (NBR 10.004)			
RESÍDUOS	CLASSE	PERICULOSIDADE	DESCRIÇÃO
SANGUE	I	PERIGOSOS	APRESENTAM RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE POR TER UMA PROPRIEDADE DE PATOGENECIDADE.
PELOS	II	NÃO INERTES	PODEM TER PROPRIEDADES COMO: COMBUSTIBILIDADE, BIODEGRADABILIDADE OU SOLUBILIDADE, PORÉM NÃO SE ENQUADRAM COMO RESÍDUO I E III.
VÍSCERAS NÃO COMESTÍVEIS	I	PERIGOSOS	APRESENTAM RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE POR TER UMA PROPRIEDADE DE PATOGENECIDADE.
CARCAÇAS, PÉS E VÍSCERAS CONDENADAS	I	PERIGOSOS	APRESENTAM RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE POR TER UMA PROPRIEDADE DE PATOGENECIDADE.
RESÍDUOS DE TRATAMENTO PRELIMINAR (LINHA VERDE)	I	PERIGOSOS	APRESENTAM RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE POR TER UMA PROPRIEDADE DE PATOGENECIDADE.
RESÍDUOS DA CAIXA DE GORDURA	I	PERIGOSOS	APRESENTAM RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE POR TER UMA PROPRIEDADE DE PATOGENECIDADE.
LODO DA ETE	I	PERIGOSOS	APRESENTAM RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE POR TER UMA PROPRIEDADE DE PATOGENECIDADE.
EMBALAGENS E MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS	II	NÃO INERTES	PODEM TER PROPRIEDADES COMO: COMBUSTIBILIDADE, BIODEGRADABILIDADE OU SOLUBILIDADE, PORÉM NÃO SE ENQUADRAM COMO RESÍDUO I E III.
EMBALAGENS E MATERIAIS RECICLÁVEIS	II	NÃO INERTES	PODEM TER PROPRIEDADES COMO: COMBUSTIBILIDADE, BIODEGRADABILIDADE OU SOLUBILIDADE, PORÉM NÃO SE ENQUADRAM COMO RESÍDUO I E III.



LIXO DOMÉSTICO	II	NÃO INERTES	PODEM TER PROPRIEDADES COMO: COMBUSTIBILIDADE, BIODEGRADABILIDADE OU SOLUBILIDADE, PORÉM NÃO SE ENQUADRAM COMO RESÍDUO I E III.
----------------	----	-------------	---

Medidas mitigadoras:

De acordo com o RCA, os resíduos sólidos gerados no processo produtivo serão armazenados temporariamente em bombonas até serem recolhidos por empresa contratada.

O lodo da ETE e outros resíduos orgânicos serão armazenados temporariamente em composteiras e utilizadas como adubos em áreas agrícolas no imóvel.

Os resíduos sólidos domésticos não recicláveis serão armazenados temporariamente em bombonas e enviados para o aterro municipal.

Os resíduos sólidos recicláveis, apesar de sua pequena quantidade, serão recolhidos até obter uma quantidade significativa para serem doados a empresas de reciclagem da cidade.

Será condicionada no Anexo I deste Parecer Único, a construção de um depósito, conforme projeto e cronograma apresentados, para o adequado armazenamento dos resíduos sólidos.

Além disso, ficará condicionada também a instalação das composteiras, conforme especificado no PCA.

Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionada a apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

- Ruídos:

Os ruídos gerados durante a fase de operação serão característicos do processo produtivo.

Medidas mitigadoras:

Na oportunidade da concessão da Licença de Operação, deverá ser condicionado o Automonitoramento dos ruídos.

Devido ao isolamento da área, baixa incidência de residências no entorno do empreendimento, não haverá necessidade de implantação de cortina arbórea.

Estruturas de Controle Ambiental:

As estruturas de controle ambiental propostas no PCA serão descritas a seguir.

Efluentes líquidos sanitários:

- Fase de instalação: utilização de banheiros já instalados na propriedade;
- Fase de operação: utilização de fossa séptica com sistema de biodigestor, conforme projeto apresentado e Automonitoramento; instalação de sistema de drenagem de águas pluviais que serão direcionadas para reservatórios para utilização no empreendimento.



Efluentes líquidos industriais:

- Fase de instalação: não haverá geração de efluente industrial nessa etapa;
- Fase de operação: utilização de uma estação de tratamento de efluentes, conforme projeto apresentado e Automonitoramento; armazenamento do sangue e gordura em bombonas e destinação para empresas licenciadas.

Efluentes atmosféricos:

- Fase de instalação: aspersão das vias e acessos do empreendimento através de caminhão pipa;
- Fase de operação: aspersão das vias e acessos do empreendimento através de caminhão pipa;

Resíduos sólidos:

- Fase de instalação: armazenamento e disposição dos resíduos da construção civil segundo disposto na Resolução CONAMA 307/2002.
- Fase de operação: armazenamento temporário dos resíduos sólidos em bombonas e encaminhamento para empresas licenciadas; utilização de composteiras.

Ruídos:

- Fase de instalação: não haverá prejuízo devido baixa incidência de residências na área do entorno do empreendimento.
- Fase de operação: Automonitoramento.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

Com base nos estudos apresentados e vistoria realizada na área onde se pleiteia a implantação do empreendimento, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da **Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LI+LP)** para o empreendimento Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença Prévia e de Licença de Instalação concomitantes (LP + LI), formulado por Frigorífico Ouro Verde Ltda. -ME, para fins de abate de animais de médio e grande porte, código D-01-03-1, consoantes DN COPAM 74/04.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade de Saulo Carvalho Nunes, já o requerimento de licença é



de responsabilidade da Sra. Leonia de Oliveira Medeiros Castro, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do contrato social acostados aos autos às fls. 05/06. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 994628/2012) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Agrônomo, Saulo Carvalho Nunes, CREA 62.063/D, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica acostada aos autos às 42.

O responsável técnico pelo empreendimento é o Engenheiro Agrônomo Saulo Carvalho Nunes, CREA 62.063/D. Foi apresentada a devida ART, com validade até 2017.

O município de Passa Tempo/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (f. 15)

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo foram devidamente ressarcidos na forma da Resolução SEMAD n.º 870/2008, tendo sido elaborada planilha de custos, que está acostada aos autos.

Por meio da Certidão n.º 0332742/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 03/04/2013 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O empreendimento está localizado na Rodovia MG 270 – Carmópolis p/ Passa Tempo, Gruta de São Cristóvão, Km 42, na Zona Rural do município de Passa Tempo/MG.

Foi apresenta a matrícula n. 4423-R03 do CRI de Passa Tempo/MG, onde se pode constatar a averbação da reserva legal, no importe não inferior a 20%.

Para essa instalação não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de duas fontes hídricas do imóvel, conforme processos de outorga de usos insignificante n. 05877/2013 e n. 07837/2013, com status de aguarda publicação. Cabe ressaltar que os aludidos processos deverão ser vinculados ao prazo da presente licença, nos termos da Portaria IGAM 49/2010.

Verifica-se que os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento serão basicamente de origem da construção civil, assim ficou condicionado a correta destinação dos mesmos.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto a concessão da Licença Prévia, concomitante com a de Instalação, pelo prazo de 04 anos.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Frigorífico Ouro Verde Ltda. para a atividade de abate de animais de médio e grande porte, no município de Passa Tempo/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do empreendimento Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME





ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do empreendimento Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME

Empreendedor: Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME
Empreendimento: Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME
CNPJ: 17.189.735/0001-08
Município: Passa Tempo
Atividades: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)
Códigos DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 33201/2012/001/2013
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Umidificar as vias durante as obras, duas vezes ao dia e quando necessário, a fim de minimizar a dispersão de partículas sólidas.	Durante a vigência da licença
02	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da licença
03	Implantar sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Conforme cronograma executivo
04	Implantar sistema de drenagem pluvial, conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Até a formalização da Licença de Operação
05	Implantar sistema de tratamento de efluente industrial conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Conforme cronograma executivo
06	Implantar composteira conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	Até a formalização da Licença de Operação
07	Instalar horímetro e hidrômetro nas captações em curso d'água e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a concessão da licença



08	Instalar sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME
Empreendimento: Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME
CNPJ: 17.189.735/0001-08
Município: Passa Tempo
Atividades: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)
Códigos DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 33201/2012/001/2013
Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m3)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



Anexo III

Relatório Fotográfico do Frigorífico Ouro Verde Ltda ME.

Empreendedor: Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME
Empreendimento: Frigorífico Ouro Verde Ltda. ME
CNPJ: 17.189.735/0001-08
Município: Passa Tempo
Atividades: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)
Códigos DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 33201/2012/001/2013
Validade: 04 anos

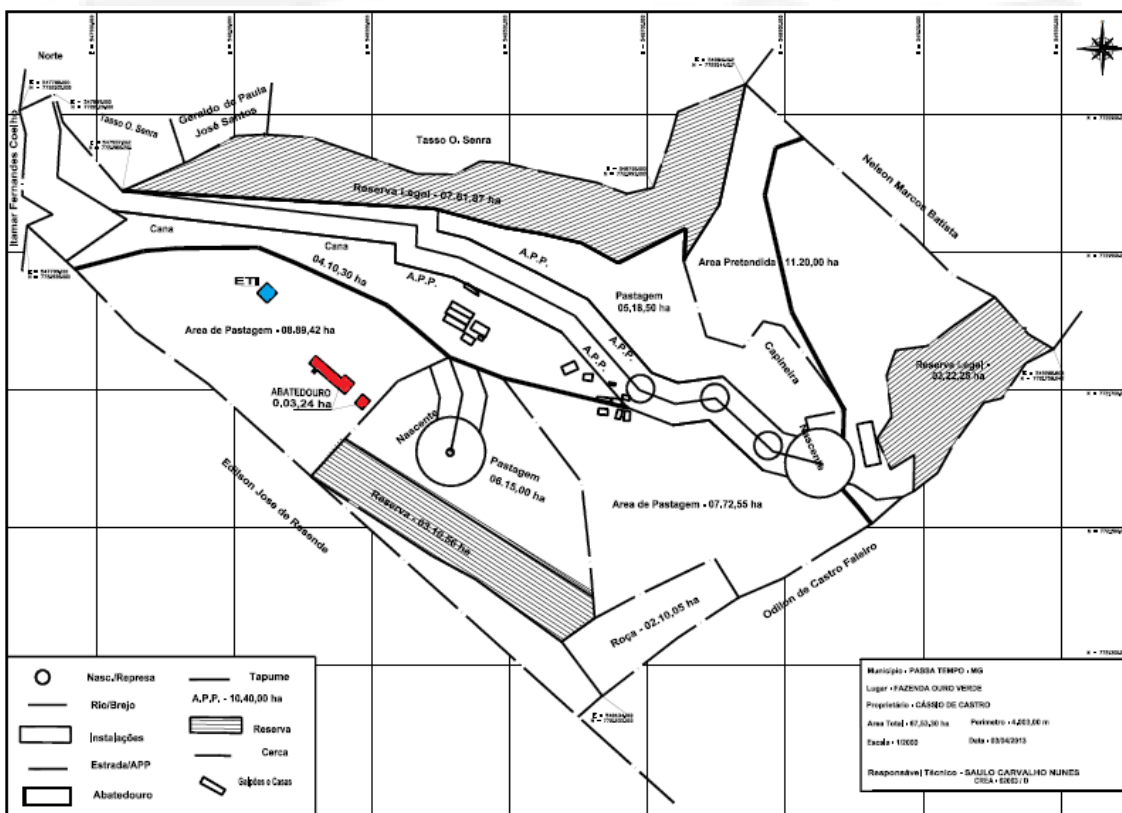


Imagem 1: Planta da propriedade, em destaque área pretendida para a instalação do abatedouro (vermelho) e área pretendida para a instalação da ETE (azul).



Imagem 2: Vista de Reserva Legal (gleba 1)



Imagem 3: Vista de Reserva Legal (gleba 2)



Imagem 4: Galpões de recria de suínos, já licenciados.



Imagem 5: Área pleiteada para implantação do frigorífico.



Imagem 6: Vista da estrada de acesso ao empreendimento.